



CPL / UNEAL
FLS. 62
[Handwritten signature]

Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Processo administrativo nº. 4104-355/2017

- Serviços de Registro de Diplomas de Instituições Não Universitárias - UNEAL

TERMO DE CONTRATO N.º 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL E A SOSIEDADE AGUABRANQUENSE DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR S/C LTDA - ME (PROGRAMUS), PARA SERVIÇOS DE REGISTRO DE DIPLOMAS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: SOSIEDADE AGUABRANQUENSE DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR S/C LTDA (PROGRAMUS), inscrita no CNPJ sob o n.º 05.206.856/0001-31, doravante denominada ISEPRO, instituição Privada, estabelecida na Rua Moraes, Nº 310, Centro – Água Branca – Piauí – CEP: 64.460-000, representado neste ATO pelos sócios, o Sr. ELOAN COIMBRA LIMA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.578.765 – SSP/PI, inscrito no CPF: nº 744.683.593-15; Sra. ELOANE COIMBRA LIMA, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº 1.928.067 – SSP/PI, inscrito no CPF: nº 848.939.073-87; Sra. GINOÃ DAS GRAÇAS COIMBRA LIMA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG nº 165.252 – SSP/PI, inscrito no CPF: nº 338.373.253-34 e o Sr. MOISES COIMBRA LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.928.071 – SSP/PI, inscrito no CPF: nº 825.187.423-87;

CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, autarquia pública e órgão da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 02.436.870/0001-33, com sede na Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, CEP 57.312-270, neste ato representado, conforme Decreto Governamental nº. 36.335, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 14.10.2014, pelo seu Reitor, Prof. Jairo José Campos da Costa, brasileiro, divorciado, cadastrado no CPF sob o nº. 941.889.044-53 e portador da Carteira de Identidade e órgão emitente 15.563 - SSP/RN.

Os **CONTRATANTES**, nos termos do processo administrativo nº 4104-355/2017 resolvem, em observância às disposições da Lei n.º 8.666/93, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto à prestação dos serviços de Registros de Diplomas de Curso de Graduação, ofertados pela UNEAL, conforme dispõe a Resolução 002/2015-CONSU/UNEAL, de 05 de maio de 2015, parte integrante deste instrumento.

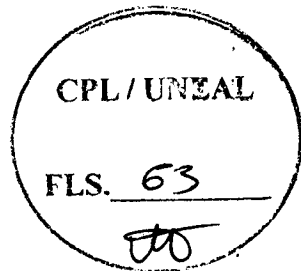
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Processo administrativo nº. 4104-355/2017

- Serviços de Registro de Diplomas de Instituições Não Universitárias - UNEAL



1.2. Os serviços, objeto deste contrato, iniciarão após a verificação da conformidade de toda a documentação exigida na Resolução 002/2015:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor cobrado pela UNEAL por diploma registrado se dará conforme tabela abaixo, de acordo com o que dispõe a Resolução 002/2015-CONSU/UNEAL, de 05 de maio de 2015:

1ª VIA	2ª VIA
R\$ 50,00 P/ DIPLOMA	70,00 P/ DIPLOMA

3.2. O Valor devido pelas Instituições de Ensino Superior, por diplomas registrados, será repassado para UNEAL, por meio de recolhimento através de DAR – Documento de Arrecadação da Secretaria da Fazenda, disponibilizado no endereço eletrônico: sefaz.al.gov.br/DARCB, mediante orientação da Pró - Reitoria de Planejamento e Gestão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada são aqueles previstos na resolução Nº 002/2015 – CONSU/UNEAL, parte integrante deste contrato.

3.2. Os serviços serão coordenados pelo setor responsável, constante na resolução.

3.3. Os documentos recebidos pela contratada, para a execução do serviço de registro junto ao MEC, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as determinações constante na resolução e norma do Ministério da Educação, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo setor responsável, à custa da Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

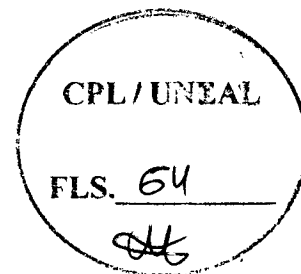
4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pela Sr.(a) **Maria do Rosário dos Santos Farias**, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, caso necessário.



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Processo administrativo nº. 4104-355/2017

- Serviços de Registro de Diplomas de Instituições Não Universitárias - UNEAL



4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos como:

4.3.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

4.3.2. O cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

5.1. São obrigações da UNEAL:

5.1.1. Fornecer a empresa contratante os nomes e os cargos das autoridades e servidores responsáveis pelos procedimentos inerentes ao serviço de registro de Diplomas;

5.1.1.1. Em caso de alterações nos cargos referidos no item anterior, a UNEAL fornecerá os novos dados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.1.2. Receber os pedidos de registro de Diplomas nos períodos de: CONFORME DETERMINAÇÃO DO REGISTRO DE CONTROLE ACADÊMICO DA UNEAL, salvo excepcionalidades devidamente justificada.

5.1.3. Registrar os diplomas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega da documentação na GERAC, contendo o diploma a ser registrado e toda a documentação necessária.

5.1.3.1. Caso haja devolução ao interessado, por erros no processo, o prazo de 90 dias será contado a partir do retorno do mesmo para UNEAL.

5.1.3.2. A UNEAL não se responsabilizará por atrasos advindos do descumprimento das obrigações do interessado, prevista neste contrato.

5.1.4. A UNEAL fará o registro de diplomas em caráter de urgência no prazo de até 15 (quinze) dias úteis mediante a comprovação da urgência pela IES.

5.1.4.1. São consideradas comprovações de urgência:

I. Nomeação de concursos;

II. Admissão em empregos;

III. Ingresso em programas de pós-graduação *Stricto sensu* ou *Lato sensu*;

5.2. São obrigações da Contratante:

5.2.1. Informar o funcionário ou servidor responsável pela entrega e retirada dos diplomas por meio de ofício direcionado ao setor de Registro de diplomas da UNEAL;

5.2.2. Encaminhar, mediante agendamento prévio, os processos de diplomas destinados ao registro pela UNEAL;

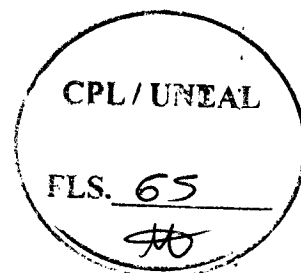
5.2.3. Encaminhar, a cada remessa de diplomas, ofício contendo a relação nominal dos diplomados, em duas vias, contendo o tipo de registro (registro, 2ª via, etc.). Os nomes devem estar em ordem alfabética, de preferência em linhas enumeradas;

5.2.4. Encaminhar ofício declarando que o diplomado cumpriu todos os requisitos para a obtenção de título assinado pelo responsável, podendo ser dispensado caso a informação já conste na ata ou no histórico, assinado pela autoridade competente;



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Processo administrativo nº. 4104-355/2017

- Serviços de Registro de Diplomas de Instituições Não Universitárias - UNEAL



5.2.5. Informar a UNEAL, por meio de ofício, no caso de alterações em autoridades competentes, de mudança de nomenclatura de programa, de regimento, de cursos ou de denominação da Instituição.

5.2.5.1. É de responsabilidade do CONTRATANTE o envio da documentação comprobatória de qualquer das alterações informadas no item anterior.

5.2.5.2. O não encaminhamento da documentação comprobatória da mudança ensejará à devolução de todos os processos, cujos diplomas forem emitidos posteriormente a referida mudança;

5.2.5.3. A recusa em encaminhar a documentação necessária ou omissão da CONTRATANTE em atender as solicitações da UNEAL em prazo superior a 90 (noventa) dias ensejará a suspensão tácita do contrato, não cabendo AO CONTRATANTE ressarcimento pelos processos devolvidos sem registro;

5.2.6. A Definição do texto, a formatação, as imagens, disponibilização espacial, orientação, material e tamanho do documento, serão de responsabilidade da Instituição de Ensino Superior interessada no registro do diploma a serem empregados no anverso do diploma, respeitando as exigências estabelecidas na legislação e nos pareceres do MEC.

5.2.8. Repasse à UNEAL dos recursos referentes ao preço cobrado pelos diplomas a serem registrados, de acordo com a tabela constante no item 3.1;

5.2.9. Repasse de toda a documentação comprobatória da regularidade da situação acadêmica do curso superior e da Instituição de Ensino Superior não Universitária.

5.3. Obediência a todos os termos da Resolução nº 002/2015 do Conselho Superior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

6.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

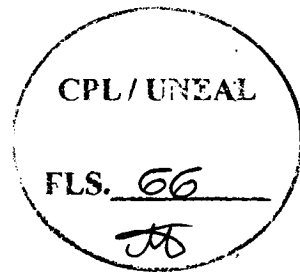
6.2. Poderá ser rescindido sem motivação a qualquer tempo, mediante denúncia feita por qualquer das partes, notificando-se a outra parte por escrito com 90 (noventa) dias de antecedência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à UNEAL providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será no Foro da Cidade de Arapiraca- AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



Estado de Alagoas
 Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
 Comissão Permanente de Licitação – CPL
 Processo administrativo nº. 4104-355/2017

- Serviços de Registro de Diplomas de Instituições Não Universitárias - UNEAL

Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes, e pelas testemunhas abaixo.

Arapiraca (AL), em 05 de Junho de 2017.

Jairo José Campos da Costa
 Jairo José Campos da Costa
 Reitor/ UNEAL
 CONTRATADA

Eloane Coimbra Lima
 Eloane Coimbra Lima
 SOCIEDADE AGUBRANQUENSE DE
 EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR S/C LTDA -
 ME

Eloane Coimbra Lima
 Eloane Coimbra Lima
 SOCIEDADE AGUBRANQUENSE DE
 EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR S/C LTDA -
 ME

Maria do Rosário dos Santos Farias
 Maria do Rosário dos Santos Farias
 GESTORA CONTRATUAL

Ginoã das Graças Coimbra Lima
 Ginoã das Graças Coimbra Lima
 SOCIEDADE AGUBRANQUENSE DE
 EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR S/C LTDA -
 ME

Moises Coimbra Lima
 Moises Coimbra Lima
 SOCIEDADE AGUBRANQUENSE DE
 EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR S/C LTDA -
 ME
 CONTRATANTE

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME *Maria do Rosário dos Santos Farias*
 CPF N° *049.888.373-01*

NOME *Marcos Vinícius de Jesus*
 CPF N° *926.072.244-53*

SEÇÃO III
DO DIA DA VOTAÇÃO

Art. 25 – No dia da votação, o presidente de cada MR, o secretário e o mesário verificarão se, no lugar designado está em ordem o material necessário remetido pela Comissão Eleitoral, devendo obedecer as seguintes instruções:

- I – A votação obedecerá à ordem de chegada dos votantes, observando os casos amparados por lei;
 - II – Verificar-se-á se o nome do participante consta na lista de votantes;
 - III – Em caso afirmativo, o participante apresentará à MR um documento de identidade oficial com foto;
 - IV – Não havendo dúvida sobre sua identidade, o participante assinará a lista e receberá as instruções para votação;
 - V – O participante usará cabine indevassável para votar;
 - VI – Ao final do dia da consulta os membros da MR, tomarão as providências necessárias à guarda e encaminhamento do material de votação.
- Art. 26 – Durante o tempo da votação, somente poderá permanecer no recinto os membros da MR, os fiscais dos candidatos e os participantes da consulta.
- Art. 27 – Nenhuma pessoa estranha à MR, salvo a Comissão Eleitoral, poderá, sob pretexto algum, intervir em seu funcionamento.
- Art. 28 – É vedada propaganda no recinto da MR.

SEÇÃO IV
DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 29 – O presidente da MR anunciará 15 minutos antes, o encerramento da votação.

Art. 30 – Terminada a votação, o presidente da MR declarará seu encerramento e adotará as seguintes providências:

- I – Lavratura da ata, segundo modelo distribuído pela Comissão Eleitoral;
 - II – Assinatura da Ata com os demais membros da Mesa Receptora e dos fiscais;
 - III – Entrega imediata do material e demais documentos à Comissão Eleitoral.
- § 1º - No final do dia de votação, os presidentes, além dos procedimentos referidos neste artigo, inutilizarão nas listas de votantes, os espaços não utilizados pelos participantes ausentes.

§ 2º - No modelo de Ata, deverão constar ao menos as seguintes informações:

- I – Nome dos membros da MR;
- II – Nome dos Fiscais;
- III – Breve histórico contendo:
 - a) Número de participantes;
 - b) Número de ausentes;
 - c) Ocorrências relevantes a juízo da MR.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO

Art. 31 – A apuração será pública e terá início em data, horário e local determinados pela regulamentação da eleição elaborada pela Comissão Eleitoral e aprovada em Consu.

Art. 32 – Iniciada a apuração das urnas, os trabalhos não serão interrompidos até ser computado o último voto, salvo por motivo de força maior.

Art. 33 – Poderão fazer parte da Mesa Apuradora os membros efetivos da Comissão Eleitoral e/ou as pessoas por ela recrutadas de cada categoria em igual número, para auxiliar nos trabalhos.

Parágrafo único - O processo de apuração pode ser acompanhado pelo delegado indicado de cada chapa.

Art. 34 – No mapa de apuração de cada urna deverá constar:

- I - O número de participantes por MR;
- II - O número de votantes por categoria;
- III - O número de votos nulos, brancos e válidos por categoria;
- IV - O número de votos por candidatos e por categoria;
- V - O somatório dos resultados apurados segundo os itens I, II, III e IV deste artigo.

Parágrafo único – No caso de utilização de urnas eletrônicas ou manuais, cabem à Comissão Eleitoral, em ambos os casos, a definição dos procedimentos para a apuração.

Art. 35 – As solicitações de impugnações serão efetivadas no momento da suposição de irregularidade, remetendo-se a decisão à Comissão Eleitoral.

Art. 36 – Terminada a apuração, a MA enviará os resultados à Comissão Eleitoral para as providências de sua competência.

Art. 37 – A Comissão Eleitoral dará por encerrada as suas atividades com a publicação do resultado da consulta.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, por sua maioria simples.

Art. 39 – A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, revogando as disposições em contrário.

Prof.ª Dr.ª ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES
WYSZOMIRSKA
Presidente do CONSU

UNEAL Universidade Estadual de Alagoas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

Processo Administrativo: 4104-1365/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. UNEAL 006/2017

Tipo: Menor preço por lote

Objeto: Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE NOBREAKS E ESTABILIZADORES, destinados a UNIVERSIDADE, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e Edital.
Data de realização: 21 de junho de 2017, às 09h30min.

Portal eletrônico licitações-e.com.br. Disponibilidade do edital: www.uneal.edu.br, licitacoes-e.com.br, e no endereço Rua Governador Luiz Cavalcante, s/nº. Alto do Cruzeiro, Arapiraca / AL – CEP: 57312-000 – Sala da Comissão Permanente de Licitação, no período de 08h às 12h e das 14h às 18h. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: Fone (82) 3539-6002; 3521-3019 e 33539 8083. E-mail: cpl@uneal.edu.br

Arapiraca – AL, 06 de junho de 2017.

Marcelo José de Oliveira

Presidente da CPL / UNEAL

Extrato do Contrato nº. 002/2017– UNEAL

Processo Administrativo nº. 4104-355/2017

Contratante: SOCIEDADE AGUABRANQUENSE DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR S/C LTDA (ISEPRO), CNPJ: 05.206.856/0001-31.

Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, CNPJ: 02.436.870/0001-33.

Objeto: Prestação de Serviços de Registros de Diplomas de Cursos de Graduação, da ISEPRO, conforme dispõe a resolução 002/2015-CONSU/UNEAL.

Valor: 50,00 (cinquenta reais) por diploma registrado.

Data de assinatura do contrato: 05/06/2017

Gestora Contratual: Sra. Maria do Rosário dos Santos Farias, Chefe do Registro Acadêmico.

Arapiraca/AL, 05 de junho de 2017

Prof. Jairo José Campos da Costa

Reitor/ UNEAL

Extrato do Contrato nº. 008/2017– UNEAL

Processo Administrativo nº. 4104-1014/2016

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, CNPJ: 02.436.870/0001-33.

Contratada: OWL PRODUÇÕES E EVENTOS COMERCIO E LICITAÇÕES – EPP – CNPJ: 18.599.915/0001-20.

Objeto: Fornecimento de Bebedouros Industriais destinados aos Campi da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL.

Valor global do Contrato: R\$ 22.830,00 (vinte e dois mil oitocentos e trinta reais).

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2017

Data de assinatura do contrato: 05/06/2017

Gestora Contratual: Sr. Odilon Máximo de Moraes, Mat. 825953-4.

Arapiraca/AL, 06 de junho de 2017

Prof. Jairo José Campos da Costa

Reitor/ UNEAL

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNEAL 005/2017

Processo Administrativo: 4104-356/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 005/2017

Tipo: Menor preço por lote

Objeto: Contratação de empresas especializadas em serviços gráficos para o fornecimento de bases para confecção de diplomas de graduação em PEPEL MOEDA (filigranados) com filigranas visíveis e invisíveis, com a marca d'água da UNEAL, destinado à Universidade Estadual de Alagoas.

PROPOSTA EMPRESA VENCEDORA:

CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP

CNPJ: 66.605.734/0001-02

Endereço: Rua Francisco Jurtado, 432 – Água Funda – São Paulo – SP – CEP: 04.156-040

Valor Global: R\$ 29.350,00 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais).

Arapiraca – AL, 05 de junho de 2017.

Cleuton Antônio Nunes

Pregoeiro CPL/ UNEAL